



**MPPI**  
Ministério Público  
do Estado do Piauí

**CAOCRIM**

Centro de Apoio Operacional  
às Promotorias de Justiça Criminais

OFÍCIO CIRCULAR Nº 05/2024-CAOCRIM

Teresina-PI, 6 de fevereiro de 2024.

A Suas Excelências os Senhores(as)  
Membros(as) do Ministério Público do Estado do Piauí  
Aos Senhores (as)  
Servidores(as) do Ministério Público do Estado do Piauí

**Assunto: Modelo de comunicação da promoção de arquivamento de Inquérito Policial (e/ou de quaisquer elementos informativos da mesma natureza) e tramitação interna no MP (fluxo de encaminhamento) dos pedidos de revisão dos referidos arquivamentos.**

Excelentíssimos(as) Senhores(as) membros(as),  
Senhores(as) servidores (as),

O Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Criminais – CAOCRIM, em cumprimento às suas atribuições, elencadas no Ato PGJ/PI nº 454/2013, considerando a nova sistemática da promoção de arquivamento do **inquérito policial** ou de quaisquer elementos informativos da mesma natureza, *verbi gratia*, **Procedimentos de Investigação Criminal (PICs) e Termos Circunstanciados de Ocorrência (TCOs)**, nos termos do que dispõe o artigo 28 do Código de Processo Penal (com redação dada pela Lei nº 13.964/2019) e a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no bojo das ADIs 6298, 6299, 6300 e 6305, respeitada a independência funcional dos membros, disponibiliza modelo atualizado para a promoção de arquivamento dos autos do inquérito policial (e demais elementos informativos da mesma natureza) com requerimento da abertura de nova vista dos autos no sistema *PJe* para a adoção de providências, no âmbito interno da Promotoria de Justiça, no que atine à comunicação à vítima, ao(à) investigado(a) e à autoridade policial.

Nesta temática, cumpre salientar que o modelo de promoção de arquivamento suprarreferido deverá ser juntado no sistema *PJe* (e também no *SIMP*, caso não seja movimentado direto pelo uso do Modelo Nacional de Interoperabilidade – *MNI* com o *PJe*), oportunidade em que os autos retornarão ao Poder Judiciário, ficando o magistrado informado sobre a promoção de arquivamento dos autos do inquérito policial (e demais elementos informativos da mesma natureza) e já ciente do pedido de nova vista dos autos ao Ministério Público a fim de que, dentro do MPPI, sejam adotadas as providências previstas no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Paralelamente a isso, conforme já orientado no item “1” da *NOTA TÉCNICA* Nº 06/2023/CAOCRIM/MPPI (anexa), “o membro do Ministério Público comunicará [por qualquer

---

Av. Lindolfo Monteiro, 911, Fátima, Teresina-PI, CEP 64049-440

Telefone: (86) 2222-8164

E-mail: caocrim@mppi.mp.br

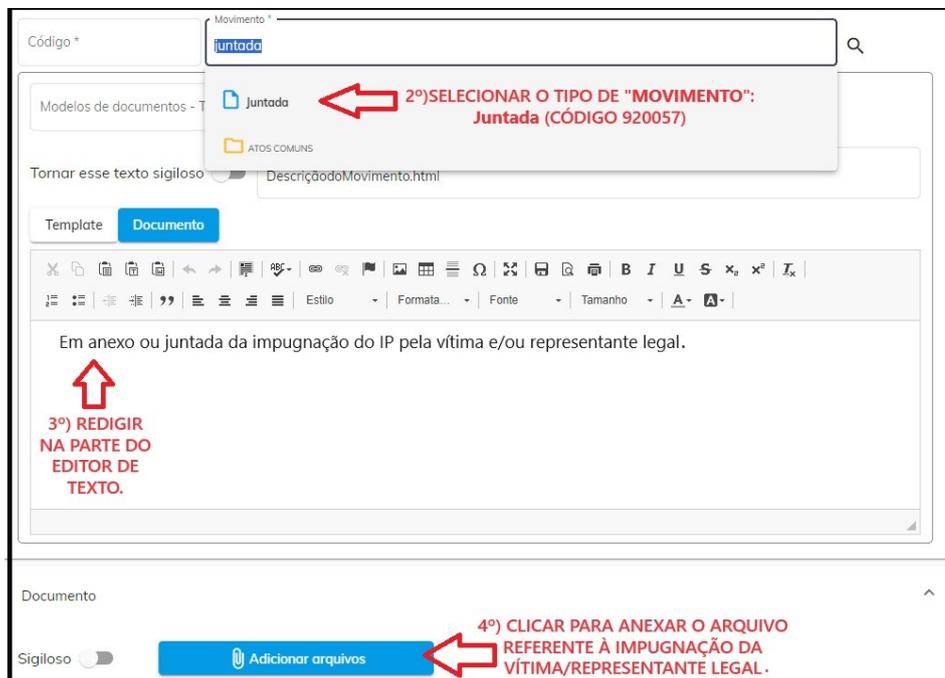
meio idôneo, mas preferencialmente por meios eletrônicos – *Whatsapp* e e-mail] acerca do arquivamento à vítima, ao investigado e à autoridade policial”, registrando apenas no SIMP tais notificações (sem peticionar no Pje). Ressalta-se a possibilidade de o membro já evidenciar na promoção de arquivamento que tal documento valerá como notificação para as pessoas a serem comunicadas.

Decorrido o prazo previsto no § 1º do art. 28, do Código de Processo Penal (30 dias<sup>1</sup>), **caso haja irrisignação por parte da vítima ou de seu representante legal, a impugnação deverá ser juntada pelo(a) Promotor(a) de Justiça no SIMP e, após, remetida ao Procurador-Geral de Justiça (instância de revisão competente do órgão ministerial). Para tanto, sugere-se proceder da seguinte forma:**

1º) Ao acessar os autos pelo SIMP, clicar na aba “**MOVIMENTAR**”;

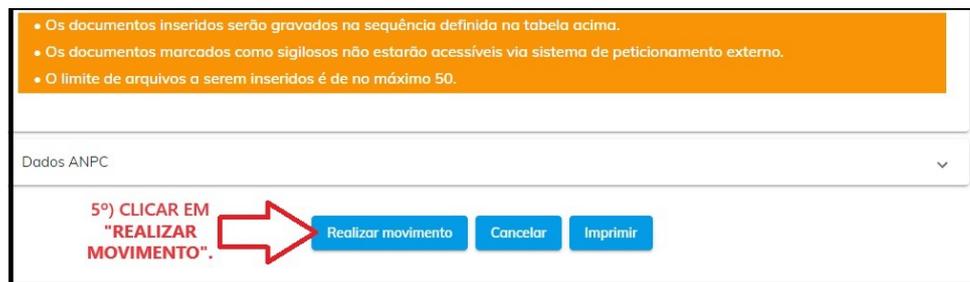


2º) Clicar na caixa “**Movimento**” (selecionar “**Juntada**” (ref. código 920057), após redigir na parte do *editor de texto* o resumo do que está sendo juntado (e.g., “juntada da impugnação do arquivamento do IP pela vítima e/ou representante legal”). Em seguida, clicar em “**Documento**” (abaixo do editor de textos) e clicar em “**Adicionar arquivos**” para anexar o arquivo correspondente à impugnação da vítima/seu representante legal;



1 Nada obsta que, após efetivadas as comunicações formais, ainda que o prazo de 30 dias esteja em curso, se houver pedido voluntário de revisão do arquivamento pela vítima (ou seu representante), o membro ministerial já encaminhe os autos ao órgão revisor competente (Procurador-Geral de Justiça).

3º) Por último, clicar em “**REALIZAR MOVIMENTO**” para salvar e concluir a juntada da impugnação no SIMP, conforme *print screen* abaixo:



Após finalizar essa etapa, **remeter o protocolo do processo, pelo SIMP, para o Procurador-Geral de Justiça.**

Ademais, sobreleva anotar, como já aduzido, no item “8”, da NOTA TÉCNICA Nº 06/2023/CAOCRIM/MPPI, “*nos casos de evidente extinção de punibilidade do agente, a correspondente manifestação de arquivamento deverá conter pedido de declaração judicial neste sentido, visto tratar-se de coisa julgada material*”, não sendo necessário realizar as comunicações previstas no art. 28 do CPP. É o que acontece, por exemplo, com a prescrição da pretensão punitiva.

Cumprе lembrar, ainda, por necessário, que **a ressalva da comunicação da vítima se dará nos casos de: (1)** crimes contra a coletividade (se não houver vítima determinada); **(2)** infrações penais de competência do Juizado Especial Criminal em que haja vítima determinada, em caso de desinteresse desta ou de composição civil; e **(3)** notícia de fato criminal, que não possui natureza investigativa.

Por fim, destaca-se que este Centro de Apoio Operacional das Promotorias Criminais (CAOCRIM) permanece à disposição para dirimir eventuais dúvidas ou providenciar orientações em matéria criminal.

#### **ANEXOS:**

Anexo 1 – Modelo da comunicação da promoção de arquivamento dos autos do inquérito policial e demais elementos informativos da mesma natureza;

Anexo 2 – Nota Técnica nº 06/2023/CAOCRIM/MPPI;

Anexo 3 – Comunicado nº 01/2023 – Conselho Nacional de Procuradores-Gerais (CNPJ); e

Anexo 4 – Ata da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no bojo das ADIs 6298, 6299, 6300 e 6305.

Atenciosamente,

**LENARA BATISTA CARVALHO PORTO**

Coordenadora do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Criminais -  
CAOCRIM – MP/PI

---

Av. Lindolfo Monteiro, 911, Fátima, Teresina-PI, CEP 64049-440

Telefone: (86) 2222-8164

E-mail: caocrim@mppi.mp.br